

**Solidal - Condutores Eléctricos, S.A.**

**Sede Social: Lugar do Paço - Gandra, União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra,  
4740-475 Esposende**

**Pessoa Coletiva número 500 272 182, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de**

**Esposende sob o mesmo número**

**Capital Social: Euro 19.153.587,71**

**Tipo: Sociedade Anónima**

## **CONVOCATÓRIA**

### **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Convocam-se os Senhores Acionistas da **Solidal - Condutores Eléctricos, S.A. ("Sociedade")**, em substituição da convocatória publicada no dia 16 de março de 2019, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de abril de 2019, pelas 15:00 horas, na sede social da Sociedade, sita no Lugar do Paço - Gandra, União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, 4740-475 Esposende, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto um:** Deliberar sobre a conversão das 1.802.785 ações preferenciais sem direito de voto emitidas pela Sociedade, representativas de 33,33% do capital social da Sociedade e integralmente detidas pela acionista Njord Cable Luxco S.à.r.l., em ações ordinárias;

**Ponto dois:** Deliberar sobre a proposta de alteração dos artigos 5.º, 24.º, número 1 e 27.º dos Estatutos da Sociedade; e

**Ponto três:** Deliberar sobre a nomeação do Sr. Taavi Davies, atual presidente do conselho de administração, como vogal do conselho de administração, e sobre a nomeação de dois novos membros do conselho de administração da Sociedade, concretamente o Sr. François Moufflet, como presidente do conselho de administração, e o Sr. Philippe Cochet, como vogal, para o período em falta no mandato em curso (2018-2020).

Estão à disposição dos Senhores Acionistas para consulta na sede social, sita no Lugar do Paço - Gandra, União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, 4740-475 Esposende, durante as horas de expediente, a partir da data da publicação da presente convocatória, os elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei.

Adicionalmente, nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, anexa-se como Anexo I à presente convocatória a proposta do acionista Njord Cable Luxco

S.à.r.l. relativamente ao texto integral das cláusulas dos Estatutos da Sociedade propostas, no âmbito do ponto dois da ordem de trabalhos.

#### **Requisitos para participação e exercício de direito de voto, nos termos legais e estatutários**

Transcreve-se seguidamente o artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade:

##### **"Artigo 23.º**

##### **(Funcionamento e Direitos de Voto)**

1. *A cada vinte ações corresponde um voto.*
2. *A Assembleia-Geral pode reunir por videoconferência e, mediante deliberação dos accionistas, pode passar a reunir com recurso a quaisquer outros meios telemáticos, contanto que seja previamente aprovado pelo Conselho de Administração um regulamento com um modus operandi que garanta a autenticidade e a segurança das comunicações.*
3. *O direito de voto pode ser exercido por correspondência em todas as deliberações, nos termos e condições constantes dos números seguintes.*
4. *O voto por correspondência deverá constar de documento escrito, contendo a assinatura do respetivo accionista devidamente reconhecida por entidade legalmente habilitada, e ser enviado por carta fechada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, a qual só poderá ser aberta no decurso da Assembleia Geral a que respeitar e na presença dos demais accionistas.*
5. *Em caso de exercício do voto por correspondência, o accionista apenas se poderá pronunciar favoravelmente ou desfavoravelmente relativamente às propostas oportunamente apresentadas e submetidas à apreciação dos accionistas.*
6. *Em caso de alteração da proposta inicialmente formulada, e com referência à qual tenha sido exercido o voto por correspondência, ou de apresentação de nova proposta, o voto emitido nesses termos é contabilizado como voto negativo.*
7. *O voto exercido nos termos dos números anteriores mantém-se válido para a assembleia reunida em segunda convocação, sempre que não for prejudicado por alterações às propostas apresentadas e que dele são objecto, caso em que não será contabilizado."*

#### **Representação de Acionistas**

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta com assinatura dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior, as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará e os Instrumentos de agrupamento de Acionistas, deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (\*), até ao início da Assembleia Geral, por intermédio de entrega em mão ou através da utilização do endereço de correio eletrónico [\*\*].

#### **Direitos dos Acionistas**

O Acionista ou Acionistas que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao

Presidente da Mesa da Assembleia Geral (\*), nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida e/ou da informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

No decurso da Assembleia Geral, qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.

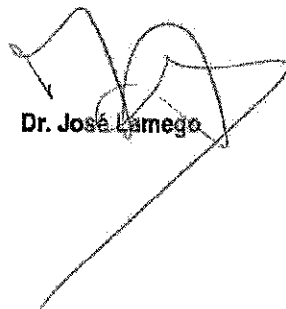
Caso a Assembleia Geral não possa reunir-se na primeira data marcada, por insuficiente representação do capital social exigido pela lei, convoca-se desde já, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais, nova Assembleia Geral para reunir, com a mesma Ordem de Trabalhos, em segunda data, na sede social, no dia 2 de maio de 2019, pelas 11:00 horas.

(\*) Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade:

Endereço postal: Lugar do Paço - Gandra, União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, 4740-475 Esposende

Esposende, 19 de março de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Dr. José Lamego

## ANEXO I

Assembleia Geral da  
**Solidal - Condutores Eléctricos, S.A. ("Sociedade")**  
a realizar no dia 23 de abril de 2019, pelas 11:00 horas

A Njord Cable Luxco S.à.r.l., na qualidade de acionista com ações representativas de 87,5% do capital social da Sociedade e 81,25% dos direitos de voto na Sociedade, propõe a alteração dos artigos 5.º e 24.º, número 1 dos Estatutos da Sociedade, de acordo com a seguinte proposta de redação:

### **"Artigo 5.º**

#### **(Capital Social)**

O capital social é de 19.153.587,71 € (dezanove milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos), encontrando-se totalmente subscrito e realizado e é representado por 5.408.470 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta) ações ordinárias.

§ Único: *[Inalterado]*

### **Artigo 24.º**

#### **(Composição do Conselho de Administração)**

1. A sociedade tem um Conselho de Administração, composto por três a sete membros, eleitos por três anos pela Assembleia-Geral, reelegíveis, sendo um presidente e dois, três, quatro, cinco ou seis vogais.
2. *[Inalterado]*
3. *[Inalterado]*

### **Artigo 27.º**

#### **(Composição do Conselho de Administração)**

*Os actos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade vinculam-na se praticados por:*

- a) *[Inalterado]*
- b) *[Inalterado]*
- c) *O presidente do conselho de administração;*
- d) *Um administrador e um procurador com poderes para a categoria de actos na qual se inclua aquele em que intervém;*

- e) *Dois procuradores, conjuntamente, com poderes para a categoria de actos na qual se incluía aquele em que intervém.*"